



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 69 DE 09 DE MARÇO DE 2022

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001*

Janaúba 10/03/2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade para preste suas declarações, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando que a Sindicância Administrativa Disciplinar, Portaria n. 240 de 11 de novembro de 2021, em que foi proferida a decisão pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154, III da Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público Vanilson Almeida do Nascimento para apurar eventual infração disciplinar cometida na contratação de bens e serviços decorrente do Processo de Dispensa de Licitatório nº 040/2009.

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira, matrícula funcional nº 45.497; 2) Karen Giannine Antunes de Souza, matrícula funcional nº 46541; 3) Lara Daniely Martins Rodrigues, matrícula funcional nº 45.428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

Página 2 de 2

CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão, ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Janaúba/MG, 09 de março de 2022.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG